



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	11020001509/09	16/05/2012 17:14:28	NUCLEO PATROCÍNIO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00275977-7 / FRANCIELY HONORATO DINIZ DOS REIS		2.2 CPF/CNPJ: 057.927.236-21	
2.3 Endereço: AVENIDA DONA ROMANA, 38 FUNDOS		2.4 Bairro: MANSÕES	
2.5 Município: COROMANDEL		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.550-000
2.8 Telefone(s): (34) 8849-3163		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00275976-9 / MARIA DIOLINA CRUVINEL		3.2 CPF/CNPJ: 006.141.156-63	
3.3 Endereço: RUA VASCONCELOS COSTA, 150 CASA		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: COROMANDEL		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.550-000
3.8 Telefone(s): (34) 8813-9015		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Santa Rosa de Baixo		4.2 Área Total (ha): 134,3703	
4.3 Município/Distrito: COROMANDEL/Santa Rosa dos Dourados		4.4 INCRA (CCIR): 415.030.000.736-4	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 14.284		Livro: 2AAAE	Folha: Comarca: COROMANDEL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 260.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.940.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,76% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			134,3703
Total			134,3703
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			40,0822
Total			40,0822

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				17,6338
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		31,5342	ha	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso		4,3729	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		31,5342	ha	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso		4,3729	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				31,5342
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial				11,3678
Campo Cerrado				20,1664
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	260.791	7.939.861
Limpeza de área, com aproveitamento econ. materia	SAD-69	23K	260.200	7.939.250
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				35,9071
Total				35,9071
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		583,50	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: MÉDIA, CONFORME COORDENADAS UTM 260.791 E 7.939.861..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MÉDIA, CONFORME COORDENADAS UTM 260.791 E 7.939.861..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Em vistoria técnica realizada na Fazenda Santa Rosa de Baixo, com o intuito de atender o requerimento para intervenção ambiental nº 11020001509/09, foram feitas as seguintes considerações: A propriedade em questão possui área total de 134,3703 hectares, sede, benfeitorias, é constituída em grande parte por áreas de pastagens exóticas onde se desenvolve a pecuária leiteira em regime familiar. O solo em grande parte da área é do tipo latossolo vermelho-amarelo com pedregosidade sendo que em alguma parte se encontra solos do tipo cambissolo. O relevo caracteriza-se por suave ondulado a ondulado. A propriedade é rica em recursos hídricos possuindo em seu interior dois cursos d'água sem denominação. Está inserida na microbacia do Rio Dourados, bacia hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN 1). Segundo a planta topográfica de responsabilidade do Técnico em Agrimensura Nilson Peres Caixeta, CREA-MG 13.121/TD e ART 1-30823904, a propriedade possui 17,6338 hectares de área de preservação permanente.

A área de Reserva Legal corresponde a 26,8741 hectares com vegetação de campo e campo cerrado encontra-se devidamente averbada. Porém durante a vistoria informei ao proprietário que parte da área requerida para desmate, 03,7367 hectares se trata de floresta estacional semidecidual em estágio médio e com alto número de indivíduos da espécie aroeira, espécie esta que está na lista de ameaçadas de extinção do IBAMA, não sendo passível a autorização desta área e então o mesmo se propôs a relocar a reserva que se encontra averbada em área de campo cerrado para esta área em floresta estacional semidecidual. Diante deste fato e levando em consideração que haverá ganhos ecológicos na relocação de parte da área de reserva legal a ser relocada, me posiciono a favor desta relocação. Foi solicitado então correções na planta topográfica para relocação da reserva legal e correções também no inventário florestal já que este contemplava a área que tornará reserva legal.

Após as modificações necessárias, a nova área requerida para intervenção é de 35,9071 hectares e está dividida em dois estratos. O Estrato 01 com área total de 11,3678 hectares possui fitofisionomia de floresta estacional em estágio inicial de regeneração natural (comprovado este estágio através de vistoria em campo e análise do inventário florestal apresentado no processo), relevo suave ondulado e latossolo vermelho amarelo. O Estrato 02 com área total de 20,1664 hectares, possui fitofisionomia de campo cerrado, relevo suave ondulado e latossolo vermelho amarelo e cambissolo. Ainda possui uma área de 04,3729 hectares onde será necessário a limpeza da área (destoca de remanescente de bateções), área esta que já teve o uso do solo alterado e possui relevo suave ondulado e latossolo vermelho amarelo com pedregosidade.

Dos estratos divididos no inventário florestal concluo o seguinte: O estrato I apesar de ser floresta estacional semidecidual, encontra-se em processo inicial de regeneração natural e é visível que no passado se tratava de pastagens nativas, visto que existe marcas de bateções antigas no tocos da vegetação atual. Diante disso considero a área passível de aprovação. O estrato II é totalmente passível de intervenção não se verificando problemas maiores com relação ao meio ambiente. Não vejo problemas também na área onde ocorrerá limpeza.

O proprietário que me acompanhou na vistoria foi orientado a não suprimir espécies protegidas por lei ou de corte restrito (Aroeira, Pequi, Ipê Amarelo e Gonçalves Alves). Foi orientado também a adotar práticas de conservação de solo e água tais como construções de terraços e cacimbas.

O inventário Florestal apresentado no processo é de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Jair Moreira de Araújo CREA-MG 15.565/D e ART 1- 50992542.

A análise fitossociológica do inventário apresentou as espécies com maior valor de importância (VI %) em ordem decrescente. São elas: Pororoca, Aroeirinha, Aroeira, Folha Miúda, Macieira, Pimenteira, Lixeira, Muricizinho, Cagaita, Cabuí e Gabiroba.

O rendimento lenhoso apontado pelo inventário florestal, já descontado o rendimento da área indeferida é de 583,5 mdc (Quinhentos e oitenta e três vírgula cinco metros de carvão).

Considerando que as áreas liberadas por este parecer são passíveis de alteração do uso do solo,

Considerando que não existem áreas subutilizadas no interior do imóvel,

E ainda, considerando se tratar de agricultura familiar, me posiciono favorável as intervenções citadas neste parecer.

É o relato e o Parecer.

MEDIDAS MITIGADORAS

- * Preservar pelo menos 20 árvores de grande porte já que nas áreas destinadas a formação de pastagens;
- * Construir terraços e cacimbas para prevenir erosão e assoreamento dos rios;
- * Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis do Estado de Minas Gerais nº 10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo) bem como Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991 (Aroeira e Gonçalves Alves);
- * Respeitar os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;
- * Não permitir que animais domésticos circulem pela área de reserva legal.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 26 de janeiro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER



Processo Administrativo nº. 11020001509/09

Ref.: Supressão de Vegetação com Destoca

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pela Sra. Franciely Honorato Diniz dos Reis, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 31,5342 hectares no imóvel rural denominado “Fazenda Santa Rosa de Baixo” de matrícula 14284 do Ofício do Registro de Imóveis de Coromandel/MG.

2 – A intervenção ambiental requerida será para viabilizar a atividade de pecuária. Esta atividade enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como passível de Autorização Ambiental de Funcionamento conforme cópia do certificado apresentado aos autos.

II. Análise Jurídica:

3 - No que tange a intervenção pretendida, de acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., **o requerimento de intervenção é passível de autorização em 31,5342 hectares**, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

4 - Diante da obrigatoriedade de se obter a DAIA, conforme preceito normativo do IEF Portaria nº 02/2009, do ponto de vista jurídico, entende-se por **intervenção em vegetação nativa o corte raso com ou sem destoca**, a limpeza de área com rendimento lenhoso, a destoca, a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas, a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, inclusive em Reserva Legal, bem como a exploração em regime de Manejo Florestal, conforme o artigo 2º da Portaria 191/2005 do IEF.

5 - O empreendimento encontra respaldo na legislação considerando que o processo fora devidamente instruído e que o requerente é o proprietário legal do imóvel e o mesmo encontra-se com a reserva legal averbada.



6 – Registra-se que a área requerida para intervenção se encontra fora dos limites das APP's e reserva legal do imóvel.

III) Conclusão:

7 – Ante ao exposto, considerando que o processo de intervenção/supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado no processo, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a **autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 31,5342 hectares**, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico de fls., OUVIDA a Comissão Paritária do COPAM.

Sugere-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o DAIA.

Observações:

As motos serra bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF e estar de posse do registro. Prazo: Durante a vigência da DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência da DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 25 de maio 2012

Dayane Ap. Pereira de Paula
Analista Ambiental da Diretoria de Controle
Processual da SUPRAM TMAP



Condicionantes:

- 1) Comprovar, por meio de relatório fotográfico, o cercamento das áreas de pastagem limítrofes às APP's e Reserva Legal. Prazo: 01 ano
- 2) Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original, objeto da solicitação, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental. Prazo: Durante a vigência da DAIA
- 3) Monitorar toda a propriedade quanto à evolução de processos erosivos, os quais, se detectados, deverão ter as devidas medidas de contenção e reparação. Prazo: Durante a vigência da DAIA
- 4) Fazer inspeções e conservações de aceiros nas áreas de preservação permanente e reserva legal para evitar a ocorrência de incêndios. Prazo: Durante a vigência da DAIA